



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 03 de março de 2022 • Ano VI • Edição Nº 839

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 1/2022) .....	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 2/2022) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	11
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022) .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG</b> .....	19
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	19
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022) .....	19
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP</b> .....	19
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	19
ERRATA   ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021) .....	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 1/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO nº 1 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**ALTERA o Quadro  
de Detalhamento da Despesa - QDD,  
e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 689/2021 de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 264 de 10 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO</b>		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANJ.**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA, ORÇ. E PLAN.</b>		
3.3.90.39.00 / 16 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00 / 16 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL</b>		
3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	1.600,00	0,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	100,00
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	600,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	100,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.700,00</b>	<b>3.700,00</b>

Página: 1 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**2.010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	0,00	300,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.300,00</b>	<b>1.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

**0402 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	40.100,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.100,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.100,00</b>	<b>40.100,00</b>
<b>2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS- IGD/SUAS</b>		
3.3.90.14.00 / 29 - Diárias - Civil	600,00	0,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.700,00</b>	<b>40.700,00</b>

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.1.90.11.00 / 2 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 2 - Obrigacoes Patronais	0,00	16.000,00
3.3.90.14.00 / 2 - Diárias - Civil	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00 / 2 - Serviços de Consultoria	0,00	500,00
3.3.90.36.00 / 2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00
3.3.90.93.00 / 2 - Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.500,00</b>	<b>21.500,00</b>
<b>2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	500.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	23.000,00	8.900,00
3.3.90.36.00 / 2 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.900,00	0,00
3.3.90.39.00 / 2 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	23.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>531.900,00</b>	<b>531.900,00</b>
<b>2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	68.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>68.000,00</b>	<b>68.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>621.400,00</b>	<b>621.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>		
3.1.90.04.00 / 19 - Contratacao por Tempo Determinado	100,00	0,00
3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.200,00	0,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	0,00	46.200,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	68.000,00	105.247,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	196.247,00	158.100,00
3.3.90.39.00 / 42 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>310.547,00</b>	<b>310.547,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>310.547,00</b>	<b>310.547,00</b>

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>		
3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	0,00	166,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria	50.900,00	0,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	19.000,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	3.100,00	834,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>

**1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULT. ESP. E LAZER - SECEL</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.495/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.400,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	35.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.400,00</b>	<b>35.400,00</b>
<b>2.058 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>		
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.059 - PROMOÇÃO E APOIO A CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	5.200,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.680,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.880,00	6.100,00
3.3.90.48.00 / 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.100,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.980,00</b>	<b>15.980,00</b>
<b>2.060 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS/CULTURAIS</b>		
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	100,00
3.3.90.93.00 / 97 - Indenizações e Restituições	100,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>61.480,00</b>	<b>61.480,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.165.227,00</b>	<b>1.165.227,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
CPF : 759.414.655-72

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 2/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 2 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.225.341,34 (Um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 701/2021 de 09 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.225.341,34 (Um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500,00</b>

**0402 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS- IGD/SUAS**

3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>9.600,00</b>

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.93.00 / 2 - Indenizações e Restituições	100.000,00
4.4.90.52.00 / 2 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>115.000,00</b>

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.93.00 / 14 - Indenizações e Restituições	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>

**2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.93.00 / 14 - Indenizações e Restituições	275.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>275.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 540.000,00

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**

4.4.90.52.00 / 19 - Equipamentos e Material Permanente

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

**0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo

90.000,00

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

438.605,54

3.3.90.39.00 / 42 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00

Total por Ação: 533.605,54

Total por Unidade Orçamentária: 533.605,54

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo

48.000,00

3.3.90.35.00 / 00 - Serviços de Consultoria

15.200,00

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

48.000,00

Total por Ação: 111.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 111.200,00

**1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.059 - PROMOÇÃO E APOIO A CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

20.100,00

Total por Ação: 20.100,00

**2.060 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS/CULTURAIS**

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

100,00

3.3.90.93.00 / 97 - Indenizações e Restituições

235,80

Total por Ação: 335,80

Total por Unidade Orçamentária: 20.435,80

**Total Suplementado: 1.225.341,34**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANJ.**

**2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA, ORÇ. E PLAN.**

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	500,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	48.000,00
3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria	15.200,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	188.041,54
<b>Total por Ação:</b>	<b>271.741,54</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>271.741,54</b>

**0402 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS- IGD/SUAS**

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	9.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>9.600,00</b>

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 2 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>115.000,00</b>

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	425.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>425.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>540.000,00</b>

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

**0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA**

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	148.464,00
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>393.464,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>393.464,00</b>

**0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.39.00 / 42 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>

**1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.059 - PROMOÇÃO E APOIO A CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS**

3.3.90.48.00 / 00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>

**2.060 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS/CULTURAIS**

3.3.90.93.00 / 97 - Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	235,80
<b>Total por Ação:</b>	<b>335,80</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>435,80</b>

**Total Anulado: 1.225.341,34**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.



**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
CPF : 759.414.655-72

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022)**



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2022**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Adson Barbosa Sampaio, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09072743-66 SSP/BA e CPF nº 978.444.035-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho nº 342, Bairro Suzana, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 010/2022 e homologada, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 010/2022 para Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender os eventos internos promovidos pelas Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** o objeto da presente ata é o Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender os eventos internos promovidos pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 010/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

#### **2. DO PREÇO.**

**2.1.** O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



### **3. DO REAJUSTE.**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

### **4. DOS PRAZOS.**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

### **5. DOS PAGAMENTOS.**

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **8. DAS PENALIDADES.**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

#### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de março de 2022.

Assinam membros da CPL e Empresas

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro da Disputa

**Michelle Bárbara M. Zublin**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Adson Barbosa Sampaio  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 010/2022.

Assunto: Registro de Preços para fornecimento de lanches e congêneres para atender os eventos internos promovidos pelas Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 03 de março de 2022.

Classificação:	
Empresa: <b>COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃO SAMPAIO LTDA.</b>	<b>CNPJ: 07.080.238/0001-13</b>
<b>Endereço:</b> Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
<b>E-mail:</b> adsonsampaio1@hotmail.com	<b>Fone:</b> (75) 3638-2498
<b>Representante:</b> Adson Barbosa Sampaio	
<b>RG:</b> 09072743-66 SSP/BA	<b>CPF:</b> 978.444.035-00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 148.996,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.</b>	

**LOTE I – LANCHES E SALGADOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDS	QTDS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	PÃOZINHO COM RECHEIO	UN	6.000	SAMPAIO	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
2.	PASTEL FRITO DE CARNE	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
3.	PASTEL FRITO DE FRANGO	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
4.	PASTEL DE FORNO DE FRANGO	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



5.	PASTEL DE FORNO DE CARNE	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
6.	COXINHA	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
7.	QUIBE	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
8.	EMPANADA DE FORNO DE FRANGO	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
9.	BANANA REAL	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
10.	EMPADA DE FRANGO	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
11.	EMPADA DE CARNE	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
12.	ESFIRRA DE CARNE	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
13.	ESFIRRA DE FRANGO	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
14.	ENRROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
15.	ENRROLADINHO DE SALSICHA	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
16.	SALTENHA	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
17.	BOLIVIANO	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
18.	SONHO	UN	5.000	SAMPAIO	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
19.	SANDUICHE MIXTO	UN	1.500	SAMPAIO	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
20.	SANDUICHE DE QUEIJO	UN	1.500	SAMPAIO	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
21.	SANDUICHE NATURAL	UN	1.500	SAMPAIO	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
22.	CACHORRO QUENTE	UN	1.500	SAMPAIO	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
23.	PÃO C/ MANTEIGA	UN	1.800	SAMPAIO	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
24.	PÃO C/ OVO	UN	1.500	SAMPAIO	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
25.	BEIJÚ	PC	1.000	SAMPAIO	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
26.	SALADA DE FRUTAS	UN	1.200	SAMPAIO	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
27.	BOLO DE CHOCOLATE	KG	150	SAMPAIO	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
28.	BOLO DE COCO	KG	150	SAMPAIO	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
29.	BOLO DE AIPIM	KG	150	SAMPAIO	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
30.	BOLO DE PUBA	KG	150	SAMPAIO	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



31.	BOLO FORMIGUEIRO	KG	150	SAMPAIO	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
32.	BOLO MESCLADO	KG	150	SAMPAIO	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
<b>VALOR DO LOTE I: (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)</b>						<b>R\$ 132.000,00</b>

**LOTE II – BEBIDAS (REFRIGERANTES, ÁGUA E SUCOS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ESPEC	QTDS.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	REFRIGERANTE SCHIN 2L SABORES DIVERSOS	UN	1.000	SCHIN	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
2.	ÁGUA MINERAL 200 ML CX C/ 48 UN.	CX	150	INDAIÁ / DIAS D'ÁVILA	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3.	ÁGUA MINERAL 500 ML PCT. C/ 12 UN.	PCT	150	INDAIÁ / DIAS D'ÁVILA	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
4.	SUCO DE CAIXA 200 ML	UN	1.500	MARATÁ	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
5.	SUCO DE CAIXA 1L	UN	200	MARATÁ	R\$ 3,78	R\$ 756,00
6.	ÁGUA DE COCO 1 L	UN	200	QUERO COCO	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
<b>VALOR DO LOTE II: (DEZESSEIS MIL, NOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)</b>						<b>R\$ 16.996,00</b>

Adson Barbosa Sampaio  
**COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de sementes de milho, feijão e amendoim para serem distribuídas com agricultores rurais, conforme programa de distribuição de sementes do município. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 09/03/2022. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: [licitaçãomangabeira@gmail.com](mailto:licitaçãomangabeira@gmail.com).

Governador Mangabeira/BA, 03 de março de 2022.

Luis Armando de O. C. Júnior

Presidente da CPL

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021)**

**ERRATA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 009/2021**

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 23/02/2022, ONDE SE LÊ: O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira/BA., ADJUDICA e HOMOLOGA A licitação TOMADA DE PREÇOS 009/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de reforma, ampliação, manutenção e adequação de prédios públicos do município de Governador Mangabeira/BA. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA com o CNPJ nº 13.438.063/0001-76. VALOR: R\$ 1.399.351,89 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Em 17/02/2022. LEIA-SE: O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira/BA., ADJUDICA e HOMOLOGA A licitação TOMADA DE PREÇOS 009/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de reforma, ampliação, manutenção e adequação de prédios públicos do município de Governador Mangabeira/BA. EMPRESA VENCEDORA: PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI – CNPJ nº 12.068.945/0001-24. VALOR: R\$ 1.399.351,89 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos). Em 17/02/2022. Por ter havido erro de digitação. Luís Armando-Presidente da COPEL